

# Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasapedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45) 3255-8000

IMPrensa Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no Artigo 220, inciso IV da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação imediata e formação de **cadastro reserva**, visando a contratação temporária para o exercício das funções de Enfermeiro, Farmaceutico, Técnico em Enfermagem e Vigilante sanitário de acordo com as normas instituídas neste Edital.

### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora constituída através da Portaria Municipal nº 201 de 14 de abril de 2025;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para vagas imediatas e formação de cadastro reserva, visando atuação nos estabelecimentos da Secretaria de Saude, tanto na sede do Município, quanto em seus distritos e localidades, exclusivamente para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes.

1.3 A formação de cadastro reserva destina-se aos cargos de **Enfermeiro, Farmaceutico, Técnico em Enfermagem e Vigilante Sanitário** em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, visando preencher vagas existentes e eventuais demandas do quadro dos servidores publicos municipais.

1.4 O processo seletivo consistirá em prova de títulos, de caráter classificatório, referentes à escolaridade e experiência profissional, conforme disposto neste edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade de 12 meses podendo ser prorrogados por mais 12 meses.

### 2- DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 Os cargos a serem preenchidos conforme as vagas que surgirem, para os contratos temporários, são os relacionados nos quadros seguintes, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado possuir o nível de escolaridade exigido para cada cargo.

CARGO	VAGAS	CHS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Enfermeiro	Cadastro reserva	40h	R\$ 3.347,17*	Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe
Farmaceutico	01+ Cadastro reserva	40h	R\$ 3.247,17	Nível Superior em Farmácia e registro no respectivo órgão de classe
Tecnico em Enfermagem	Cadastro reserva	40h	R\$ 2.362,72*	Curso técnico em enfermagem e registro no respectivo órgão de classe.
Vigilante Sanitário	Cadastro reserva	40h	R\$ 1.575,13	Ensino Médio Completo

\* Vencimentos serão acrescidos de complemento para alcançar o piso salarial nacional.

2.1.1 Os servidores aprovados e contratados ainda farão jus ao benefício de vale alimentação, no valor vigente no ato da contratação.

2.2 As vagas previstas neste Edital poderão ser distribuídas entre estabelecimentos de São Pedro do Iguaçu, Distrito de Luz Marina e Distrito de São Judas Tadeu.

2.3 A carga horária, remuneração e escolaridade consideradas para os fins deste Processo Seletivo Simplificado, são as previstas na Lei Municipal nº 651 de 07 de outubro de 2011 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu).

### 3- DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão os reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

- a) Idade maior que 18 (dezoito) anos;
- b) Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- c) Ser brasileiro nato/naturalizado ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- g) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;

3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará em sua desistência, facultando ao Município de São Pedro do Iguaçu/PR a convocação do candidato imediatamente classificado.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 As inscrições para o certame e a apresentação dos títulos, serão realizadas exclusivamente via protocolo, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro, São Pedro do Iguaçu/PR, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

4.2 A ficha de inscrição constará no anexo deste edital, devendo o candidato preenchê-la, de forma nítida, legível e completa, sem abreviações e com dados verídicos (Anexo II);

4.3 A declaração constante na ficha de inscrição deverá ser transcrita no local indicado, para fins de comprovação de alfabetização.

4.4 A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER COLADA DO LADO DE FORA DO ENVELOPE LACRADO.

4.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital;

4.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo.

4.7 **No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope LACRADO com:**

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) (colada ao lado de fora do envelope);
- b) Cópia do Título de nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo;
- c) Cópia do registro no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso.
- d) Cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (exceto se já constar no documento de identificação);
- f) Cópias dos eventuais títulos (Diplomas ou certificados com histórico) e/ou comprovantes de experiência profissional para pontuação;

4.8 O candidato deverá entregar no ato da inscrição, a documentação em envelope LACRADO e devidamente identificado com a ficha de inscrição colada na frente.

4.9 Para os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será aceita a realização da inscrição por terceiro, **mediante procuração com firma reconhecida**.

4.10 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital;

4.11 O candidato deverá entregar os documentos da inscrição e os títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega após a entrega do envelope lacrado e o comprovante de recebimento da documentação ou do protocolo ser entregue ao candidato;

4.12 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por outro meio que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos e realização da inscrição;

4.13 Não será cobrada taxa de inscrição para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado;

#### 5 – DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Conforme Lei Municipal nº 1.253 de 11 de setembro de 2024, ficam reservadas aos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 deste Edital, o candidato deverá optar, na ficha de inscrição, por concorrer nas cotas raciais.

5.3 No caso de a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação.

5.5 Na hipótese de não preenchimento da cota racial, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6 Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.

5.7 Será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.8 A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.

5.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

5.9.1 Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do seu contrato.

5.9.2 Não comprovada má-fé na declaração, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

#### 6 – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

6.2 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital;

6.3 O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

#### 7 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada e divulgará em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico <http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/>, conforme cronograma.

# Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45) 3255-8000

IMPrensa Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## 8 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O processo seletivo consistirá em prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.

## 9 – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 A prova de títulos e experiência profissional classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência profissional, observando a seguinte majoração de pontos:

### ENFERMEIRO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Segunda Graduação na área da saúde	O certificado corresponderá a 06 (seis) pontos	01	06 (seis) pontos
Pós graduação na área de enfermagem	O certificado corresponderá a 06 (seis) pontos	02	12 (doze) pontos
Experiência profissional na área	*Cada 12 meses somados corresponderão a 04 (quatro) pontos	08	32 (trinta e dois) pontos (o excedente será desconsiderado).

### FARMACEUTICO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Segunda Graduação na área da saúde	O certificado corresponderá a 06 (seis) pontos	01	06 (seis) pontos
Pós graduação na área de Farmácia	O certificado corresponderá a 06 (seis) pontos	02	12 (doze) pontos
Experiência profissional na área	*Cada 12 meses somados corresponderão a 04 (quatro) pontos	08	32 (trinta e dois) pontos (o excedente será desconsiderado).

# Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45) 3255-8000

IMPrensa Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## TECNICO EM ENFERMAGEM

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Graduação na area da saude	O certificado corresponderá a 06 (seis) pontos	01	06 (seis) pontos
Pós graduação na área da saude	O certificado corresponderá a 06 (seis) pontos	02	12 (doze) pontos
Experiencia profissional na area	*Cada 12 meses somados corresponderão a 04 (quatro) pontos	08	32 (trinta e dois) pontos (o excedente será desconsiderado).

## VIGILANTE SANITÁRIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Curso técnico na area de Saude, Meio Ambiente ou Segurança.	O certificado corresponderá a 05 (cinco) pontos	01	05 (cinco) pontos
Graduação na area de Saude, Meio Ambiente ou Segurança.	O certificado corresponderá a 06 (seis) pontos	01	06 (seis) pontos
Pos graduação na area de Saude, Meio Ambiente ou Segurança.	O certificado corresponderá a 07 (sete) pontos	01	07 (sete) pontos
Experiencia profissional	*Cada 12 meses somados corresponderão a 04 (quatro) pontos	08	32 (trinta e dois) pontos (o excedente será desconsiderado).

9.2 Os cursos de técnico, graduação e pos graduação deverão ser demonstrados por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com o sistema legal.

9.3 A experiência na área de atuação será demonstrada por:

- Cópia da CTPS (física ou eletrônica);
- cópia do contrato de trabalho;

9.4 Os comprovantes de experiencia profissional apresentados que não constarem a data de inicio e fim do contrato de trabalho e o cargo em que atuava não serão considerados.

9.5 O tempo de serviço já utilizado para fins de processo de aposentadoria não somará pontuação ao candidato.

## 10 – DO RESULTADO FINAL

10.1 A classificação do candidato se dará pela maior pontuação final da prova de títulos e experiência profissional.

10.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.

# Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45) 3255-8000

IMPrensa Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

10.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- Maior pontuação em experiência profissional ;
- Maior pontuação em títulos de Pós Graduação;
- Pontuação em título de Graduação;
- Pontuação em título de Curso Técnico (vigilante sanitário);
- Doador de sangue (anexar cópia da carteira de doador dentro do envelope com os documentos de inscrição);
- Doador de medula óssea (anexar cópia da carteira de doador dentro do envelope com os documentos de inscrição);
- Maior idade;
- Sorteio.

## 11 – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Burlar, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentar-se após o horário estabelecido, quando convocado, não sendo admitida qualquer tolerância;
- Realizar a inscrição fora do prazo fixado no edital;

## 12 – DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão interpor recurso:

- Do Edital de Abertura;
- Do indeferimento da inscrição;
- Do resultado da prova de títulos;

12.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via protocolo, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro, São Pedro do Iguaçu/PR, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.3 Somente serão aceitos questionamentos expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora, possa dar seu parecer.

12.4 O resultado de eventuais recursos será publicado conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

## 13 – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO	Executar as ações de maior complexidade e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem no centro de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem; executar as ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas ao centro de saúde, como visita domiciliar, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica; participar de equipe multiprofissional no

# Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45) 3255-8000

IMPrensa Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

	<p>estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos; realizar e ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde; participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção em centros e saúde realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares; registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; participar de debates junto a população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde; participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade; participar da discussão de projetos de construção ou reformas de centros de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.</p>
FARMACEUTICO	<p>Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando laminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar e ler dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; executar análises hematológicas, fazendo a contagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea; executar análises sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos; executar provas bioquímicas de sangue, liquor e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens específicas para auxílio diagnóstico; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle, anotando sua doação em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; preparar e esterilizar vidros e utensílios de uso em laboratório e farmácias; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; revisar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área de saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico químicas relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem a saúde pública; colaborar na</p>

# Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45) 3255-8000

IMPrensa Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

	<p>realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem a saúde humana; participar na promoção de atividades de informações de debates e outras ações com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde pública, vigilância sanitária e epidemiológica; fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticos quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.</p>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<p>Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições pertinentes ao cargo.</p>
VIGILANTE SANITÁRIO	<p>Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que</p>

	<p>fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; elaborar Boletim Mensal de Apuração e Controle de Pontos, que será entregue para conferência em data determinada por norma de serviço. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.</p>
--	---

#### 14 – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

14.1 Os candidatos aprovados terão apenas expectativa de contratação, tendo em vista tratar-se de Processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro de reserva.

14.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de contratação, não ficando o Município obrigado a fazê-la;

14.3 Em caso de convocação serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;

**14.4 A contratação se dará por tempo determinado de 12 meses, podendo prorrogar os contratos por igual período totalizando até 24 meses de contratação, nos termos do Artigo 220 da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011;**

14.5 Após a contratação, será verificada a adequação do servidor no desempenho de suas funções, todavia, poderá ocorrer a sua demissão imediata, após a devida apuração, sendo convocado o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;

#### 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada a falsidade de declaração ou irregularidade;

15.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

15.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do

# Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasaoopedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45) 3255-8000

IMPrensa Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

15.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão as custas do próprio candidato;

15.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo;

15.10 Ao Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site e no órgão de imprensa oficial do município;

15.11 Esse Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

15.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo;

15.13 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu a prerrogativa de preencher somente o número de vagas que vierem a surgir em razão de suprir a demanda do quadro de servidores do Município;

15.14 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu e pela Comissão Organizadora.

15.15 As publicações e divulgações pertinentes a este processo seletivo simplificado serão feitas no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR disponível em <http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/>.

São Pedro do Iguaçu, 14 de abril de 2025.

Jacir Danelli  
PREFEITO MUNICIPAL

# Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasaoopedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45) 3255-8000

IMPrensa OFICIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período para impugnação do Edital de Abertura	15/04/2025 a 17/04/2025	08h00 às 12h00 13h30 às 17h30	Setor de protocolos na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro São Pedro do Iguaçu – PR.
02	Período das inscrições e entrega dos títulos e documentos.	22/04/2025 a 30/04/2025	08h00 às 12h00 13h30 às 17h30	Sala do setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro São Pedro do Iguaçu – PR.
03	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições deferidas e indeferidas e resultado preliminar.	09/05/2025	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (disponível em <a href="https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/sao-pedro-do-iguacu">https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/sao-pedro-do-iguacu</a> ) e site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR disponível em <a href="http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/">http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/</a>
04	Período para Interposição de recurso face ao indeferimento da inscrição e resultado da prova de títulos e experiência.	09/05/2024 a 13/05/2025	08h00 às 12h00 13h30 às 17h30	Setor de protocolos na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro São Pedro do Iguaçu – PR.
05	Resultado da Interposição de Recursos	A partir de 16/05/2025	08h00 às 12h00 13h30 às 17h30	A ser retirado pelo candidato no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, localizada à Rua Niterói, nº 1225.
06	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	16/05/2025	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (disponível em <a href="https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/sao-pedro-do-iguacu">https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/sao-pedro-do-iguacu</a> ) e site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR (disponível em <a href="http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/">http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/</a> )

# Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasaoopedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45) 3255-8000

IMPrensa Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, requer sua inscrição no processo seletivo para para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>				
Nome:				
Sexo: Feminino	<input type="checkbox"/>	Masculino	<input type="checkbox"/>	Estado Civil:
Data de Nascimento:		Nacionalidade:		
RG:		CPF:		
Endereço:				
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
Telefones:	Residencial:	Celular:	Comercial:	
E-mail:		Escolaridade:		

### CARGOS

- Enfermeiro  
 Farmaceutico  
 Tecnico em Enfermagem  
 Vigilante Sanitário

### COTAS

- Me candidato as vagas destinadas as cotas raciais, e me declaro como pessoa preta ou parda.

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de contratação, e que me submeto a todas as condições especificadas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e as demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

São Pedro do Iguaçu, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

# Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45) 3255-8000

IMPrensa Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Sexo: Feminino <input type="checkbox"/>		Masculino <input type="checkbox"/>	Estado Civil:
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF: CEP:
Telefones:	Residencial:	Celular:	Comercial:
E-mail:		Escolaridade:	

### DAS RAZÕES RECURSAIS

Venho por meio deste interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº002/2025, referente à fase:

- Edital de Abertura;
- Indeferimento das inscrições;
- Resultado da Prova de Títulos;

Pelas razões:

---

---

---

---

---

---

---

---

Solicito a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados.

São Pedro do Iguaçu, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.